



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 846 -

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA LEI Nº 708 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1988, QUE APROVOU PROJETO DE LOTEAMENTO NO DISTRITO DE MIRAI-MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:


Art. Iº - Fica Ratificada em todo seu conteúdo a Lei Nº 708 de 25 de Novembro de 1988, que aprovou Loteamento de uma área com 1.680,13 metros quadrados, pertencente ao Sr. CONSUELO SILVEIRA JÚNIOR, localizado à Rua João Resende, conforme Projeto de Loteamento, Planta de Situação e Memorial Descritivo, que acompanha a presente Lei:

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.


MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 06 de Julho de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

  
Francisco Mauro de Lucas  
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

  
Paulo Afonso Lopes  
Chefe Serviço de Secretaria